

# **A Sociedade Civil Globalizada, os Movimentos Sociais e o Comércio Justo: Caminhos Possíveis Na Busca Da Efetividade Da Cidadania**

## **The Global Civil Society, Social Movements and Fair Trade: Possible Ways In The Search For Citizenship Effectiveness**

**Cláudia Regina Machado Bertholdo<sup>1</sup>**

**Valquíria Castaldi<sup>2</sup>**

**Giovanni Olsson<sup>3</sup>**

### **Resumo**

A sociedade civil é concebida como a sociedade organizada que pleiteia, pela participação social, a efetividade dos direitos civis, políticos e sociais. Assim, organizada em movimentos sociais, diante do fenômeno da globalização, passa a ter importante atuação na esfera internacional, assumindo relevante papel de resistência na busca por reivindicação e efetivação de direitos, especialmente diante da crise global e da ineficácia estatal. Neste contexto, um dos movimentos sociais que tem se fortalecido é o Comércio Justo, tema do presente artigo. O movimento do Comércio Justo tem por objetivo garantir a sustentabilidade por meio de uma produção que segue padrões sociais e ambientais equilibrados, que resulta em preços justos, produtores responsáveis e consumidores éticos. Assim, o problema de pesquisa em tela é compreender se o desenvolvimento do Comércio Justo pode ser considerado um instrumento de promoção da cidadania, tendo como objetivo analisar como os movimentos sociais, em especial o Comércio Justo, podem servir de instrumento de efetivação da cidadania. Nesse sentido, a hipótese de pesquisa é que, com a realização de um Comércio Justo, que vise a sustentabilidade social, econômica e ecológica na cadeia de produção e consumo, promove-se, de forma indireta, o exercício da cidadania. Para o desenvolvimento da presente pesquisa, optou-se pelo método dedutivo, de caráter qualitativo, adotando-se a técnica de pesquisa bibliográfica baseada na literatura especializada.

**Palavras-Chave:** Sociedade civil. Globalização. Movimentos sociais. Comércio justo. Cidadania.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito, Especialista em Direito Processual Civil e Graduada em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Relações Internacionais, Direito e Poder (CNPQ). Bolsista Parcial da Unochapecó. Chapecó, Santa Catarina. E-mail: cbertholdo@unochapeco.edu.br Lattes:

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8901085P1>

<sup>2</sup> Mestranda em Direito, Especialista em Ciências Criminais e Graduada em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Relações Internacionais, Direito e Poder (CNPQ). Bolsista Integral da Unochapecó. Chapecó, Santa Catarina. E-mail: [valquíria.castaldi@gmail.com](mailto:valquíria.castaldi@gmail.com). Lattes:

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4227025D6>

<sup>3</sup> Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) de Florianópolis/Santa Catarina. Vice-Líder e Pesquisador do Grupo de Pesquisa Relações Internacionais, Direito e Poder (CNPQ). Professor Permanente do Programa de Mestrado em Direito da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó) de Chapecó/Santa Catarina, na linha Atores Internacionais. Chapecó, Santa Catarina. E-mail: [golsson71@gmail.com](mailto:golsson71@gmail.com). Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4704355J8>

### **Abstract**

Civil society is conceived as an organized society that, through social participation, pleads for the effectiveness of civil, political, and social rights. Thus, organized in social movements, faced with the phenomenon of globalization, they have an important role in the international sphere, taking a relevant role of resistance in the search for demand and effectiveness of rights, especially in the face of the global crisis and state inefficiency. In this context, one of the social movements that has strengthened is Fair Trade, the theme of this article. The Fair Trade movement aims to ensure sustainability through production that follows balanced social and environmental standards, which results in fair prices, responsible producers and ethical consumers. Thus, the problem of research is to understand if the development of Fair Trade can be considered as an instrument for the promotion of citizenship, with the objective of analyzing how social movements, especially Fair Trade, can be an instrument of citizenship effectiveness. In this sense, the research hypothesis is that, with the realization of a Fair Trade that aims at social, economic and ecological sustainability in the chain of production and consumption, the exercise of citizenship is indirectly promoted. For the development of the present research, we opted for the deductive method, with qualitative character, adopting the technique of bibliographical research based on the specialized literature.

**Keywords:** Civil society. Globalization. Social movements. Fair trade. Citizenship.

### **Introdução**

A sociedade civil, a partir da década de 70, é concebida como a sociedade organizada que, através de movimentos sociais, pleiteia a participação social e a efetividade dos direitos civis, políticos e sociais, buscando resolver conflitos e limitar o poder estatal.

Com o fenômeno da globalização, atores não estatais passaram a atuar na esfera internacional, e, dentre eles, os movimentos sociais globais ganharam grande representação no cenário mundial. A atuação da sociedade civil é essencial para o desenvolvimento de uma função pública internacional democrática. A crise global e a ineficácia estatal acabam por fortalecer a atuação dos movimentos sociais, que, desde a década de 90 até os dias atuais, estão vivendo um processo de construção e consolidação de sua identidade política no plano internacional.

Visando o desenvolvimento de um modo de produção, distribuição e consumo mais justo, consciente, sustentável e participativo, surge o movimento social pela implementação de um comércio desenvolvido com parâmetros mais equilibrados, denominado Comércio Justo.

O Comércio Justo tem por objetivo garantir a sustentabilidade econômica, social e ambiental por meio de uma cadeia produtiva equilibrada, que resulta em preços justos, produtores responsáveis, consumidores éticos e um sistema de certificação que exige compromissos dos produtores quanto aos seus princípios. Assim, o desenvolvimento

do Comércio Justo, enquanto instrumento promotor de cidadania, é o tema central do presente artigo.

A partir disso, tem-se como problema de pesquisa compreender se o desenvolvimento do Comércio Justo pode ser considerado um instrumento de promoção da cidadania. Visto que o fenômeno da globalização e a emergente força de atuação dos atores não estatais, na esfera internacional, é tema que gera constantes debates, a presente pesquisa pretende compreender a atuação do movimento do Comércio Justo como importante instrumento de efetivação da cidadania.

Nesse sentido, a hipótese de pesquisa se dá na compreensão de que, com a realização de um Comércio Justo, que vise à sustentabilidade econômica, social e ambiental em toda a cadeia de produção e consumo, promove-se, de forma indireta, o exercício da cidadania.

Para o desenvolvimento da presente pesquisa, optou-se pelo método dedutivo, tendo a pesquisa um caráter qualitativo, adotando-se a técnica da pesquisa bibliográfica baseada na literatura especializada.

## **1. A Sociedade Civil e o Exercício da Cidadania**

O tema da cidadania apresenta-se como algo que todos conhecem, que a todos pertence e que em um primeiro momento parece já ter sido esgotado, entendido, explicado e totalmente compreendido. Contudo, ainda que bastante estudado, o conceito de cidadania está sempre um passo atrás do que ela realmente representa na vida real e palpável daqueles que a possuem e a exercem (ou supostamente deveriam exercê-la).

A sociedade civil, dotada de direitos e deveres perante seu Estado, exerce a sua cidadania ao participar de forma ativa da dinâmica social. Atualmente, entende-se por sociedade civil aquela que está organizada em movimentos sociais e atuantes na defesa de seus interesses. Todavia os conceitos de sociedade civil e cidadania nem sempre foram esses, e sua breve evolução conceitual é o que se pretende apresentar neste tópico.

Thomas Humphrey Marshall<sup>4</sup>, estudando os postulados de Alfred Marshall, diz que, na Antiguidade, a problemática da diferenciação entre homens era muito evidente e trazia consequências diretas ao conceito de cidadania, haja vista que, naquele período, a sociedade estava dividida, de forma intransponível, em classe trabalhadora e cavalheiros.

---

<sup>4</sup> MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1967, p. 59-60.

Nelas o conceito de cidadania era vinculado à condição financeira do indivíduo, não sendo considerado cidadão aquele que fazia parte da classe trabalhadora.

É possível verificar que, naquele contexto, existia uma espécie de igualdade humana baseada na participação na comunidade, o que concebemos hoje como um dos critérios da cidadania. Todavia, a cidadania ainda não estava vinculada à igualdade de direitos entre os sujeitos de uma sociedade, mas apenas nas obrigações para com a comunidade, e que esse movimento deveria nascer no interior dos indivíduos, conforme percebessem que existiam outras prioridades na vida além do trabalho enfadonho, sejam elas o direito à educação, o lazer e a divisão do trabalho e de recursos<sup>5</sup>.

Com a evolução social e o reconhecimento da cidadania para todos os indivíduos pertencentes a uma nação, dando a eles direitos e deveres enquanto cidadãos de um Estado, emerge a necessidade de compreender o conceito de sociedade civil.

A partir da década de 70, o conceito de sociedade civil deixa de ser um sinônimo de sociedade no sentido de indivíduos que convivem dentro de um mesmo território, e passa a ser concebido em uma perspectiva ligada à noção de autonomia, participação e igualdade de direitos civis, políticos e sociais, requisitos intrínsecos ao exercício da cidadania. A sociedade civil tem de ser “organizada”, construída, reforçada e consolidada, tratando-se de meio e fim da democracia política<sup>6</sup>.

Como menciona Carvalho<sup>7</sup>, a cidadania “virou gente”, ganhou ares de personagem vivo, ente com personalidade e vontades, em especial na retomada da democracia no Brasil na década de 80, ainda sob a ilusão de que a democratização do sistema traria automaticamente a retomada da melhoria de vida, de dignidade e de igualdade de direitos para todos.

O conceito de sociedade civil é interpretado como a expressão teórica da luta dos movimentos sociais contra o autoritarismo dos regimes estatais. A sociedade civil tem como seus elementos: a solidariedade social, a justiça social e a autonomia dos cidadãos. E somente a separação da atuação da sociedade civil, do Estado e da economia pode conferir à sociedade civil um papel de oposição democrática<sup>8</sup>.

---

<sup>5</sup> MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1967, p. 62.

<sup>6</sup> VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p.112.

<sup>7</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 07.

<sup>8</sup> VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p. 107.

Carvalho<sup>9</sup> sinaliza para uma crescente preocupação em rediscutir e ressignificar a cidadania moderna, uma vez que a falta de expectativas de melhoras importantes em questões econômicas e sociais é fator inquietante, seja pelo evidente sofrimento humano, seja pela possibilidade de retroceder em conquistas já feitas. Tal análise serve de justificativa para uma discussão acerca da cidadania em dimensões globais.

A sociedade civil foi institucionalizada na contramão da lógica econômica do lucro e da lógica política do poder. Nesse viés, fica evidente a importância dos movimentos sociais para defender os espaços de liberdade que são ameaçados pelo sistema estatal. E a sua constante atuação na defesa dos direitos coletivos é que faz com que deixe de ser vista apenas de forma passiva, para ser percebida de forma ativa enquanto representatividade dos interesses sociais<sup>10</sup>.

Resultado das lutas desses movimentos sociais, que são a organização da sociedade civil, é que se tem a conquista dos direitos que permeiam o conceito de cidadania e são divididos em três partes: civil, política e social. O elemento civil é composto pelos direitos de liberdade individual (liberdade de ir e vir, de manifestação, direito à propriedade e direito à justiça); o elemento político é constatado no direito de participar do exercício político; e o elemento social refere-se ao direito de um bem-estar mínimo nos aspectos econômicos, educacionais, de saúde e sociais<sup>11</sup>.

Para Cortina<sup>12</sup>, a coesão social apresenta-se como elemento imprescindível nas sociedades pós-liberais, em que o conceito de cidadania é termo presente e recorrente, com o intuito de fortalecer o hábito da civilidade. Para ela, essa civilidade não é produzida sem que haja uma sintonia entre os atores sociais que entram em jogo: a sociedade correspondente e cada um dos seus membros. Dessa forma, a sociedade deve se organizar em um modelo que gere o sentimento de pertencer a essa sociedade por parte de seus indivíduos, e de que essa sociedade se interessa e se preocupa com ele, para que, conseqüentemente, o indivíduo tenha a convicção de que vale a pena lutar e trabalhar pela melhora dela.

---

<sup>9</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 08.

<sup>10</sup> VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p. 108.

<sup>11</sup> MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1967, p. 63-64.

<sup>12</sup> CORTINA, Adela. **Cidadãos do Mundo: para uma teoria da cidadania**. Trad. de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Edições Loyola, 2005, p. 20-21.

O sentimento de pertencer e a vontade de participar parecem ser elementos fundamentais para se construir uma sociedade civil comprometida com o exercício e a efetivação da cidadania. É preciso fortalecer o sentido de pertença a uma comunidade para que se possa superar as crises e contradições nas sociedades pós-capitalistas e pós-liberais, bem como para se assegurar uma “democracia sustentável”, e não somente criar modelos racionais de justiça. A racionalidade da justiça deve andar lado a lado com o sentimento de pertença a uma comunidade concreta se o objetivo for assegurar cidadãos plenos e uma democracia sustentável. A cidadania, portanto, é um conceito mediador: une a racionalidade da justiça com o calor do sentimento de pertença<sup>13</sup>.

Percebe-se assim que, ao longo do tempo, os conceitos de cidadania e sua importância foram se modificando. Pode-se afirmar que a conquista da cidadania por meio dos direitos civis, políticos e sociais foi possível em razão da organização e atuação da sociedade civil através dos seus movimentos, porém, diante dos questionamentos atuais, a necessidade de novas ações por parte dos movimentos sociais apresenta-se imprescindível, bem como a ressignificação da cidadania em uma sociedade civil globalizada. Os novos rumos que a cidadania vem tomando frente ao processo globalizante apresentam-se como estudo necessário e, para isso, precisa-se entender o âmbito global da sociedade civil e dos movimentos sociais.

## **2. A Sociedade Civil Globalizada**

Para que se possa compreender o perfil globalizado instituído na sociedade contemporânea, antes se faz necessário compreender o fenômeno da globalização.

A globalização não é um fenômeno recente, porque, em sentido amplo, já estava presente na Antiguidade, gerando movimentos de transformação econômica, cultural e jurídica. O período da Modernidade, por sua vez, foi marcado pelo domínio das técnicas de navegação, cartografia e evolução do conhecimento científico. Assim, a “globalização está longe de ser um conceito original ou inédito na história, na sociologia política, na teoria econômica ou mesmo na ciência do direito<sup>14</sup>”.

A globalização é um conceito plurívoco e, segundo Faria<sup>15</sup>, expressa um vasto conjunto de processos interligados, com destaque para a globalização da economia que

---

<sup>13</sup> CORTINA, Adela. **Cidadãos do Mundo**: para uma teoria da cidadania. Trad. de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Edições Loyola, 2005, p. 26-28.

<sup>14</sup> FARIA, José Eduardo. **O Direito na economia globalizada**. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 60.

<sup>15</sup> FARIA, José Eduardo. **O Direito na economia globalizada**. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 59.

atingiu uma autonomia crescente em relação à política, “a emergência de novas estruturas decisórias operando em tempo real e com alcance planetário; as alterações em andamento nas condições de competitividade de empresas, setores, regiões, países e continentes”. O autor chama atenção para a “desnacionalização dos direitos, a desterritorialização das formas institucionais e a descentralização das práticas comerciais no plano mundial, a desregulamentação dos mercados de capitais, [...] o aparecimento de uma estrutura político-econômica multipolar”.

A partir da Segunda Guerra Mundial, instituiu-se um processo de mundialização das relações, e o globo deixa de ser um grupo de países “agrários ou industrializados, pobres ou ricos, colônias ou metrópoles, dependentes ou dominantes, arcaicos ou modernos”<sup>16</sup>.

A aproximação das populações, que antes estavam separadas geográfica e culturalmente, marca o fim de um cenário que perdurou por milênios. A revolução industrial e a evolução dos meios de transporte e de comunicação destruíram as barreiras existentes entre os diferentes povos, e é esse movimento que conduz a constituição da civilização mundial<sup>17</sup>. Com o fenômeno da globalização e a relativização das fronteiras, surge o conceito de sociedade internacional globalizada. A sociedade internacional foi caracterizada em um primeiro momento como um conjunto de Estados regulados por um conjunto de normas e unidos por objetivos comuns. Com isso, deve-se destacar a inexistência de uma instância central, com poderes governamentais, sobreposta aos demais, ou, em outras palavras, sem um Leviatã dos outros Leviatãs.

As mudanças oriundas do processo de globalização – em razão dos consideráveis avanços nas áreas da informática, comunicação, transportes e processamento de dados em larga escala – fizeram com que se modificasse o referencial estatocêntrico. Isto é, o Estado deixou de ser o único centro do poder no cenário internacional, proporcionando o surgimento de novos agentes fundamentais para a vida política da sociedade internacional contemporânea<sup>18</sup>.

---

<sup>16</sup> IANNI, Octavio. **A sociedade global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 8º ed, 1999, p. 35-36.

<sup>17</sup> IANNI, Octavio. **A sociedade global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 8º ed, 1999, p. 63-64.

<sup>18</sup> GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991, p. 76.

O Estado-Nação perde, cada vez mais, a gestão sobre os processos resultantes da globalização, visto que esta “nos remete ao processo social, econômico, cultural e demográfico que se instala no coração das nações e as transcende ao mesmo tempo”<sup>19</sup>.

Uma sociedade internacional, mundializada ou globalizada, estabelece vínculos não apenas com Estados, mas com outras entidades atuantes na esfera internacional, como indivíduos, grupos particulares ou coletividades internacionais, constituindo diversos tipos de relações entre atores estatais e não estatais.

A partir do século XX, a concepção de sociedade internacional como aquela composta por Estados independentes e soberanos é questionada em razão da crise dos modelos tradicionais e também em razão do surgimento de um conceito cosmopolita junto ao mundo multicultural e em expansão global, reforçada pelo aparecimento de novos atores junto à sociedade internacional, que agora apresenta elementos mundiais, a exemplo dos organismos internacionais e das empresas transnacionais que vão além das atividades e das competências estatais<sup>20</sup>.

Portanto, a sociedade internacional é agora fruto de um intenso complexo relacional “envolvendo fluxos ou relações de variados conteúdos entre atores diversos, cuja projeção ultrapassa os parâmetros de nacionalidade estatocêntricos<sup>21</sup>”.

Assim, configura-se a sociedade internacional contemporânea como uma sociedade de relações dinâmicas, marcada pelo fenômeno da globalização, pela revolução informacional, pela expansão do capitalismo e pela atuação dos mais diversos atores, sejam eles estatais ou não, por serem detentores de influência política, econômica, cultural, ambiental, ou mesmo detentores de poder lícito ou ilícito (como mafias e organizações terroristas).

Contudo, a socialização global origina novos problemas em todas as dimensões, cuja solução os cidadãos exigem do Estado, ao mesmo tempo em que os Estados nacionais são cada vez menos capazes de resolver. A solução desses problemas parece exigir uma “nova ordem mundial”, uma coordenação política feita de forma inter e

---

<sup>19</sup> ARNAUD, André-Jean. **O direito entre modernidade e globalização**: lições de filosofia do direito e do Estado. Tradução de Patrice Charles Wuillaume. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 16.

<sup>20</sup> OLIVEIRA, Odete Maria de. **Relações Internacionais**: estudos de introdução. Curitiba: Jurúa Editora, 2001, p. 153.

<sup>21</sup> OLSSON, Giovanni. **Relações Internacionais e seus atores na era da globalização**. Curitiba: Juruá, 2009, p. 143 - 144.

transnacional, sem as quais é inevitável a ocorrência de desastres com dimensões globais, podendo-se citar as catástrofes ecológicas e as novas formas de terrorismo<sup>22</sup>.

É nesse prisma que os movimentos sociais, enquanto atores não estatais, dão início à sua atuação também nas esferas políticas internacionais.

O Estado e o mercado, sozinhos, não parecem ter condições de enfrentar a crise econômica, social e ambiental e resolver os desafios contemporâneos. A sociedade está sendo chamada a auxiliar na busca de soluções. Contudo, a mesma crise que enfraquece o Estado acaba por fortalecer as organizações da sociedade civil<sup>23</sup>.

Por outro lado, o desenvolvimento de uma sociedade civil global depende da democratização, da desconcentração e da descentralização das organizações interestatais e instituições capitalistas globais. Uma sociedade civil global requer, acima de tudo, a noção de cidadania planetária<sup>24</sup>.

Para que haja o desenvolvimento de uma função pública internacional democrática, a atuação da sociedade civil é fundamental, e “só serão criadas as bases para superar as contradições entre a socialização global e a organização política em Estados nacionais quando as instituições globais começarem a ser destinatárias das demandas de uma maioria pobre que se auto organiza nos atuais países em desenvolvimento”<sup>25</sup>.

Diante do fenômeno da globalização, seja por inoperância, seja por incapacidade, o Estado, por si só, já não consegue responder e atender às demandas da sociedade, ainda mais em escala global, fragmentando seu poder e deixando de ser o único ator das relações internacionais, abrindo espaço para a atuação de atores não estatais que antes não eram reconhecidos pela concepção clássica da sociedade internacional.

A limitação do poder estatal e a busca pela resolução de conflitos em razão de um bem comum, portanto, são os principais objetivos dos movimentos sociais, e essa atuação faz-se necessária muito além das fronteiras estatais. É essa atuação no âmbito internacional que se verá a seguir.

---

<sup>22</sup> VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p. 113.

<sup>23</sup> VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p. 114.

<sup>24</sup> VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p. 114.

<sup>25</sup> VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p. 115

### 3. Os Movimentos Sociais e a Atuação no Âmbito Internacional

O fenômeno da globalização relativizou as fronteiras estatais e permitiu que alguns institutos se tornassem transnacionais. Essa nova forma de se relacionar trouxe grandes conflitos de ordem econômica, ambiental e até mesmo jurídica. Nesse contexto, o Estado tem seu poder fragmentado, ao passo que a soberania já não consegue gerenciar todos esses conflitos, dando espaço para que os movimentos sociais se fortaleçam, abarcando parcela do poder estatal, e se projetando internacionalmente.

Os movimentos sociais surgem com o intuito de construir espaços de debates capazes de se contrapor ao poder dos Estados, sendo de extrema importância pela sua proposta política participativa no contexto de insuficiência da democracia liberal-burguesa: “Diferentemente desta perspectiva de democracia, os novos movimentos sociais inauguram uma dinâmica política participativa capaz de atualizar as demandas sociais junto ao Estado, traduzindo as diferentes lutas e discursos da sociedade civil”<sup>26</sup>.

Os movimentos que lutam pela democratização, cidadania, liberdade, identidade cultural, sustentabilidade e desarmamento nuclear tornaram-se tão abrangentes que sua atuação ultrapassou as fronteiras estatais, assumindo a forma de organizações não governamentais transnacionais<sup>27</sup>.

Para Lucas<sup>28</sup>, os novos movimentos sociais caracterizam-se por uma cultura política participativa e democrática, constituída além dos espaços institucionais, como sujeitos coletivos que visam a novos padrões de legitimidade e juridicidade, valorizando as demandas sociais coletivas e comprometidos com a transformação social.

A ação coletiva tem força suficiente para adentrar nas instituições oficiais e atualizar as pautas políticas. Assim, os movimentos sociais são uma alternativa à crise de representação política, porque desenvolvem espaços de participação democrática e expressam as demandas públicas.

Lucas<sup>29</sup> ressalta que se deve reconhecer a capacidade de mobilização e conscientização política da sociedade civil, considerando que essa participação é de fundamental importância para o aprimoramento e regeneração do Estado Democrático de

---

<sup>26</sup> LUCAS, Douglas Cesar. **Os novos movimentos sociais contribuindo para a afirmação democrática do direito e do estado**. Direito em Debate. Ano XIV nº 25, jan./jun. 2006, p. 55-54.

<sup>27</sup> VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p. 115.

<sup>28</sup> LUCAS, Douglas Cesar. **Os novos movimentos sociais contribuindo para a afirmação democrática do direito e do estado**. Direito em Debate. Ano XIV nº 25, jan./jun. 2006, p. 54.

<sup>29</sup> LUCAS, Douglas Cesar. **Os novos movimentos sociais contribuindo para a afirmação democrática do direito e do estado**. Direito em Debate. Ano XIV nº 25, jan./jun. 2006, p.66.

Direito, em que a participação popular, através dos movimentos sociais, inaugura uma nova forma de atuação fora dos locais institucionalizados e hierarquizados. O autor afirma ainda que essa ação coletiva projeta novos sujeitos na relação, criando novos espaços de discussão e diferentes mecanismos de interlocução com o Estado, forjando uma nova relação entre Estado e poder popular através de uma democracia participativa e cotidianamente politizada.

Internamente, os movimentos sociais globais estabelecem relações com o Estado do qual fazem parte de modo a influenciar o comportamento internacional do próprio Estado em alguns temas de seu interesse. Já no plano externo, “representam notável papel contra hegemônico, mostrando-se capazes de reconfigurar relações de poder e ensejando transformações no protagonismo dos demais atores”<sup>30</sup>.

Vieira<sup>31</sup> conclui que só será possível encontrarmos soluções quando houver a cooperação internacional de todos aqueles que atuam no processo de globalização. Esse movimento direciona para a limitação das soberanias nacionais: “A governabilidade global não se implementará contra as nações, mas, ao contrário, com as nações que sejam capazes de comprometer-se de modo confiável”.

Para De Fazio<sup>32</sup>, os movimentos sociais globais apresentam um considerável potencial reformador. Utilizando-se do diálogo, da troca de experiências, da convivência e da cooperação, constrói-se capacidade para um movimento sólido e coerente. O potencial dos movimentos sociais globais também está na concretização de muitas iniciativas, formando um movimento contra hegemônico, que, mesmo que insuficiente para promover todas as mudanças necessárias, é imprescindível para manter o debate ativo.

Cada vez mais, os movimentos sociais vêm fortalecendo sua atuação e consolidando seu espaço juntos aos institutos internacionais. Os Estados, atores internacionais clássicos, precisam dividir seu espaço político junto com outros expressivos atores internacionais não estatais, principalmente quando se trata de assuntos ligados aos direitos humanos e ao meio ambiente. Assim, a representatividade e a influência destes

---

<sup>30</sup> DE FAZIO, Marcia Cristina Puydinger. **Protagonismos e cenários dos movimentos sociais globais: atores não estatais de resistência e o poder das redes**. IN: OLIVEIRA, Odete Maria (Org). *Relações internacionais, direito e poder: cenários e protagonismos dos atores não estatais*. Volume I. Ijuí: Ed. Unijuí, 2014, p. 352.

<sup>31</sup> VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p. 118.

<sup>32</sup> DE FAZIO, Marcia Cristina Puydinger. **Protagonismos e cenários dos movimentos sociais globais: atores não estatais de resistência e o poder das redes**. IN: OLIVEIRA, Odete Maria (Org). *Relações internacionais, direito e poder: cenários e protagonismos dos atores não estatais*. Volume I. Ijuí: Ed. Unijuí, 2014, p. 357.

atores não estatais, perante as condutas globais, não pode mais ser ignorada, sendo um processo em constante crescimento e, ao que parece, irreversível.

Se, em outro momento, o Estado teve um importante papel de protagonista da legitimação e fortalecimento da cidadania, hoje as discussões acadêmicas apontam uma crise nesta atuação. Seja em razão da fragilização da soberania nacional ou da redefinição dos padrões de intervenção do Estado, fato é que tais elementos contribuem para a precarização dos fundamentos político-institucionais presentes na consolidação da cidadania moderna<sup>33</sup>.

É justamente através de formas não tradicionais de representação de interesses que a cidadania moderna busca adequar-se às demandas dos novos tempos, mostrando sua flexibilidade e maleabilidade na efetivação e representatividade. Como exemplo, podem ser citados a expansão de políticas públicas afirmativas, a multiplicação de formas participativas no exercício da administração do Estado, o reconhecimento generalizado do voto no exterior e o reconhecimento de autonomias internacionais<sup>34</sup>.

Assim, observa-se um Estado fragilizado, incapaz de promover e garantir os direitos mínimos concedidos, dentro ainda da concepção tradicional de cidadania, de forma universal: liberdade, direito a vida digna, moradia, educação, saúde e segurança, somente para destacar os mais importantes e ao mesmo tempo os mais violados. Tal situação é reflexo dos novos tempos de globalização, abertura de mercados, financeirização da economia, aumento das desigualdades, marginalização dos pobres e menos favorecidos, das minorias de gênero e de etnia, entre tantos outros grupos e indivíduos privados do real e efetivo exercício de sua cidadania, da garantia de condições mínimas de sobrevivência, evidenciando o quão difícil é promover a equidade diante de tantas diferenças. Contudo, e como se verá adiante, existem caminhos no horizonte.

#### **4. Comércio Justo: Os Caminhos Possíveis Na Busca Por Cidadania**

Diante deste cenário de questionamento acerca dos novos contornos da cidadania e por quem ela é representada, precisamos refletir sobre ações sociais e políticas capazes de transpor as diferenças, ou de tentar atribuir equidade às desigualdades.

As críticas e os debates acerca da definição da cidadania moderna devem servir para instigar a busca por respostas fora do protagonismo estatal. Para tanto, os movimentos

---

<sup>33</sup> LAVALLE, Adrián Gurza. **Cidadania, igualdade e diferença**. Revista Lua Nova, n. 59, 2003, p.91-92.

<sup>34</sup> LAVALLE, Adrián Gurza. **Cidadania, igualdade e diferença**. Revista Lua Nova, n. 59, 2003, p.90.

sociais exercem importante papel, uma vez que lançam luz e dão voz aos cidadãos que, inconformados com a situação política, institucional e econômica que fragiliza a democracia, passam a atuar de forma ativa na busca pelo fim das desigualdades. Aqui emergem práticas de cidadania capazes de dar novo sentido à vida política e jurídica, resgatando seus níveis de legitimidade, baseados na construção real e simbólica de um paradigma político centrado na cultura democrática participativa<sup>35</sup>.

Por meio dos estudos acerca dos novos rumos da cidadania, é possível formular o questionamento a respeito de um tema tão atual quanto os descaminhos e a necessidade de ressignificar a cidadania e a participação do cidadão enquanto protagonista das mudanças, e é nesse contexto que surge o movimento do Comércio Justo enquanto alternativa viável ao sistema tradicional de comércio que privilegia as grandes corporações e que traz prejuízos aos indivíduos em suas micro e macro realidades.

O surgimento do Comércio Justo não tem um marco histórico único. O movimento apresentou seus primeiros contornos, tanto na Europa quanto nos Estados Unidos, em meados da década de 1940 e 1950, tendo surgido como uma ideia de tornar o comércio uma fonte de recursos e inclusão social para comunidades empobrecidas de países em desenvolvimento. Grupos progressistas foram responsáveis pelo entendimento de que a inserção de pequenos produtores no mercado internacional poderia ser uma possibilidade e uma alternativa para a diminuição da pobreza no hemisfério sul<sup>36</sup>.

Nos Estados Unidos, as primeiras iniciativas surgiram na década de 1940, através da organização *Ten Thousand Villages*, que procurou desenvolver fluxos de comércio com as populações mais pobres do Sul. Na Europa, em meados da década de 1950, as ações se deram através da *Oxford Committee for Famine Relief* (OXFAM), com a ideia inicial de vender artesanatos de refugiados chineses nas lojas do Reino Unido. Após, a partir de 1964, as iniciativas de Comércio Justo se multiplicaram nos países da Europa, expandindo o movimento de forma contínua<sup>37</sup>.

Essa expansão resultou, na década de 1970, em um grande número de pontos de venda de produtos do Comércio Justo na Europa, sendo que em 1994 ocorreu a criação

---

<sup>35</sup> LUCAS, Douglas Cesar. **Os novos movimentos sociais contribuindo para a afirmação democrática do direito e do estado**. Direito em Debate. Ano XIV nº 25, jan./jun. 2006, p. 61-63.

<sup>36</sup> PRATA, Lizete. **O que é comércio justo**. 2008. Disponível em: <http://www.mundareu.org.br/portal/wp-content/uploads/2011/09/comerciojusto.pdf>. Acesso em: 07 fev. 2018, p.05.

<sup>37</sup> MASCARENHAS, Gilberto Carlos Cerqueira. **O Movimento do Comércio Justo e Solidário no Brasil: entre a solidariedade e o mercado**. 2007. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, UFRRJ, Rio de Janeiro, 2007, p. 04.

de uma rede denominada Network of European World Shops (NEWS), com mais de 2700 lojas pertencentes a 15 associações nacionais em 13 países europeus. Ainda antes, em 1989, já havia se estabelecido a Associação Internacional para o Comércio Justo (IFAT) incluindo organizações europeias, africanas, asiáticas, australianas e das Américas do Sul e do Norte. Os produtos passaram a ser distribuídos, ao final da década de 1980, também em canais convencionais (atacado e varejo) e no mercado institucional. Isso foi possível através da criação, na Holanda, em 1988, de um selo de Comércio Justo denominado Max Havelaar que, após essa iniciativa, gerou a criação de diversas outras instituições visando a certificação dos produtos tidos como de Comércio Justo, entre elas a Transfair International e a Fair Trade Foundation<sup>38</sup>.

A partir de 1997, todos os selos de certificação de Comércio Justo passaram a ser coordenados pela International Fairtrade Labelling Organisation (FLO), organização responsável por determinar as diretrizes de certificação para o Comércio Justo selado em todo o mundo. A unificação das diversas iniciativas nacionais possibilitou definir critérios básicos para o enquadramento de entidades, produtores, empresas e importadores que participam do movimento, bem como o alargamento do mercado para os produtos do Comércio Justo. Hoje, tais produtos são vendidos nos mercados de massa, nas grandes redes de varejo da Europa, em mais de 64 mil pontos de venda, em que as receitas anuais superam os 300 milhões de euros, figurando entre os principais produtos o café e a banana.

Apesar de sua expansão, os resultados colocam os produtos do Comércio Justo como um nicho de mercado, absorvendo apenas 0,02% de todo o comércio internacional. Mesmo assim, deve se considerar a importância do movimento, uma vez que a atuação no mercado constitui a principal forma de objetivação da proposta do Comércio Justo, caracterizado como uma forma alternativa das regras do mercado internacional entre os países do Norte e do Sul, configurado como um movimento social de base altruística<sup>39</sup>.

Para Cotera<sup>40</sup>, o Comércio Justo surge a partir de “um movimento social e uma modalidade de comércio internacional que busca o estabelecimento de preços justos, bem

---

<sup>38</sup> MASCARENHAS, Gilberto Carlos Cerqueira. **O Movimento do Comércio Justo e Solidário no Brasil: entre a solidariedade e o mercado.** 2007. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, UFRRJ, Rio de Janeiro, 2007, p. 04.

<sup>39</sup> MASCARENHAS, Gilberto Carlos Cerqueira. **O Movimento do Comércio Justo e Solidário no Brasil: entre a solidariedade e o mercado.** 2007. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, UFRRJ, Rio de Janeiro, 2007, p. 04-05.

<sup>40</sup> COTERA, Alfonso; ORTIZ, Humberto. **Comércio Justo.** In: CATTANI, A.D. et al. (coord.) **Dicionário Internacional da Outra Economia.** Coimbra: Almedina, 2009. p. 60-67.

como de padrões sociais e ambientais equilibrados nas cadeias produtivas, promovendo o encontro de produtores responsáveis com consumidores éticos".

A forma e as razões pelas quais o Comércio Justo surgiu apontam para uma tentativa de equalização ou de distribuição daquilo que deveria ser disponibilizado para todos: dignidade de vida, trabalho remunerado de forma justa, solidariedade nas relações comerciais e diminuição da pobreza através de renda sustentável. Constitui uma prática comercial que tem como objetivo minimizar e até mesmo suprimir as desigualdades socioculturais e econômicas potencializadas pelo sistema capitalista e pela insuficiência do Estado enquanto garantidor da efetividade dos direitos civis, políticos e sociais. Em outras palavras, proporciona o efetivo exercício e gozo da cidadania.

Foi justamente com o objetivo de promover justiça econômica e social que o movimento do Comércio Justo surgiu, através do diálogo e da mobilização de organizações não-governamentais dos países do Norte e do Sul, bem como com produtores dos países do Sul. O movimento, ao longo do tempo, vem desenvolvendo práticas alternativas de produção, venda e consumo de produtos do Sul para o Norte, tendo como ideia original a de instituir-se um comércio capaz de substituir as relações de assistência, inserindo relações de solidariedade no âmbito das interações econômicas. O Comércio Justo é mais do que uma relação comercial: pretende também ser uma relação de cooperação e colaboração entre os produtores do Sul e os importadores do Norte, baseada na igualdade e no respeito mútuo. Da mesma forma, o consumidor assume papel de destaque na relação, uma vez que não adquire apenas produtos, mas também estabelece relação de compromisso com os produtores, relação esta baseada na informação ética e ambiental da procedência do produto<sup>41</sup>.

A The World Fair Trade Organization (WFTO), organização mundial que dirige aspectos importantes do Comércio Justo, elenca os dez princípios que sustentam e definem essa prática alternativa de comércio: 1) criação de oportunidades para produtores economicamente desfavorecidos; 2) transparência e responsabilidade na troca de informação e na tomada de decisões; 3) práticas comerciais justas, estáveis, duradouras, em respeito pelo bem-estar social, ambiental e econômico dos pequenos produtores; 4) pagamento de um preço justo pelo trabalho dos produtores, sem desigualdades de gêneros; 5) renúncia total ao trabalho infantil ou forçado; 6) compromisso de não discriminação,

---

<sup>41</sup> FRETTEL, Alfonso Cotera; SIMONCELLI-BOURQUE. **O comércio justo e o consumo ético**. Rio de Janeiro: DP&A: Fase, 2003, p. 15.

igualdade de gêneros e liberdade de associação; 7) boas condições de trabalho, saudáveis e seguras; 8) incentivo à capacitação dos produtores e desenvolvimento das suas competências; 9) promoção dos princípios do Comércio Justo aos consumidores; e 10) respeito pelo ambiente<sup>42</sup>.

Ao analisar os princípios que sustentam e definem o Comércio Justo, pode-se perceber claramente as intenções e o comprometimento deste movimento em ser realmente uma alternativa às práticas tradicionais comerciais vigentes, uma vez que aspectos como igualdade, transparência, oportunidades iguais, respeito ao bem estar social e ambiental, boas condições de trabalho e a proibição de trabalho infantil, incentivo a capacitação e desenvolvimento dos pequenos produtores e conscientização dos consumidores são práticas diametralmente diferentes das propagadas e utilizadas pelas grandes corporações que governam o mercado e a economia tradicional atualmente.

Percebe-se que o Comércio Justo se apresenta como um movimento de dimensões múltiplas (social, econômica, ambiental, política), sendo uma alternativa ao comércio convencional, regido por valores éticos, apresentando uma preocupação com toda a cadeia produtiva, e promovendo relações comerciais que não são baseadas tão somente nos interesses convencionais típicos, mas também em custos e rendimentos dignos, ambientalmente responsável e socialmente inclusivos<sup>43</sup>.

Sob esses aspectos, tem-se no Comércio Justo uma forma de promover a equidade dentro de um sistema global em que as desigualdades pulsam, os pequenos são engolidos, e os grandes tomam cada vez mais espaço distribuindo pobreza, degradação ambiental, consumo desenfreado e práticas nocivas aos trabalhadores, contribuindo para o abismo social, econômico e cultural instalado entre as várias camadas das sociedades.

Porém, quando os pequenos produtores se encontram inseridos no sistema através de um meio alternativo e viável, sua realidade começa a modificar-se, impactando também a comunidade em que vivem e os consumidores que compõem a cadeia. A participação ativa, direta e consciente faz com que as relações comerciais efetivadas pelo

---

<sup>42</sup> STELZER, Joana; TODESCAT, Marilda; GONÇALVES, Everton das Neves. **O projeto da ilha rendada e o comércio justo: princípios normativos, práticas e desafios.** In STELZER, Joana; GOMES, Rosemary.(org) Comércio justo e solidário no Brasil e na América Latina. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2016, p. 31.

<sup>43</sup> STELZER, Joana; TODESCAT, Marilda; GONÇALVES, Everton das Neves. **O projeto da ilha rendada e o comércio justo: princípios normativos, práticas e desafios.** In STELZER, Joana; GOMES, Rosemary.(org) Comércio justo e solidário no Brasil e na América Latina. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2016, p. 20.

Comércio Justo adquiram a capacidade não somente de distribuir renda e melhores condições de trabalho e de produtos de melhor qualidade e socialmente comprometidos; mas também de viabilizar a tomada de lugar e de pertencimento em termos de efetivamente exercerem sua cidadania, fazendo acontecer de forma prática, dentro de sua realidade e de suas expectativas a mudança essencial para uma participação consciente e equitativa.

Sabe-se que o Comércio Justo não irá substituir as práticas convencionais, nem tem a pretensão para tanto. O movimento posiciona-se justamente como uma alternativa, e não uma oposição. Mas a existência de tal alternativa já tem contribuído em diversos países para a promoção de práticas inclusivas e socialmente comprometidas com o ser humano e o meio ambiente. Ao apresentar-se como uma via de efetivação dos direitos dos pequenos produtores em concorrerem em condições justas frente às grandes empresas, como uma forma de promover o respeito aos trabalhadores e aos consumidores e como um sistema que respeita o meio ambiente e as diferenças de gênero, o Comércio Justo mostra-se como um movimento capaz de defender e representar os direitos que constituem a cidadania. Dentro do seu marco, a participação direta e consciente dos cidadãos exerce papel de protagonista em relações comerciais capazes de modificar realidades e expectativas, individuais e coletivas.

Essa prática solidária encontrada nos princípios do Comércio Justo se coaduna ao conceito de solidariedade universal trazido por Cortina<sup>44</sup>, assim definido quando as pessoas agem pensando nos interesses de todos os afetados pelas ações de um grupo, e não apenas nos interesses particulares dos membros do grupo. Continua a autora afirmando que essa solidariedade universal significa ultrapassar as fronteiras dos grupos e dos países, se estendendo a todos os seres humanos, incluídas as gerações futuras, surgindo deste entendimento três novos e importantes valores: a paz, o desenvolvimento dos povos menos favorecidos e o respeito pelo meio ambiente.

E conclui a autora em seu estudo por uma cidadania cosmopolita, capaz de alargar o conceito de cidadania para além das fronteiras e dos direitos já adquiridos, que a única forma de converter a então chamada “Selva Global” em uma comunidade humana, em que caibam todas as pessoas de todas as culturas humanizadoras, é através da luta por uma globalização ética e pela mundialização da solidariedade e da justiça<sup>45</sup>.

---

<sup>44</sup> CORTINA, Adela. **Cidadãos do Mundo**: para uma teoria da cidadania. Trad. de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Edições Loyola, 2005, p. 192-194.

<sup>45</sup> CORTINA, Adela. **Cidadãos do Mundo**: para uma teoria da cidadania. Trad. de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Edições Loyola, 2005, p. 207.

Por evidente, a cidadania ainda tem um longo caminho a percorrer no processo de ressignificação a que tem sido submetida. É certo, porém, que o processo depende em muito da participação dos indivíduos, seja de forma singular ou em movimentos sociais que promovam a busca por mudanças na estrutura macro e micro de nossa sociedade, seja ela local ou global. Participação, conscientização, responsabilidade e solidariedade são conceitos que precisam ser colocados em prática para que os cidadãos possam exercer a cidadania desejada e esperada, e, neste particular, o movimento do Comércio Justo parece ter muito a contribuir.

### **Considerações Finais**

A sociedade contemporânea é marcada pelo fenômeno da globalização que representa a transposição das fronteiras, superando a concepção clássica de Estado-nação. Esse fenômeno propiciou, na esfera internacional, a atuação de outros agentes além do Estado, como os movimentos sociais e as empresas transnacionais, como entidades que conquistaram autonomia no cenário mundial.

Assim, surge a sociedade internacional contemporânea, como espaço de relações dinâmicas, caracterizada pela revolução informacional, pela expansão do capitalismo e por diversos atores, estatais ou não, com influência política, econômica, cultural e ambiental.

Diante da incapacidade do Estado de enfrentar a crise econômica, social e ambiental e resolver os complexos desafios contemporâneos, a sociedade civil tem seu papel político cada vez mais prestigiado na busca por alternativas. Essa mesma crise que enfraquece o Estado é a que amplia a organização, a consolidação e a atuação da sociedade civil através dos movimentos sociais.

Mediante a influência do fenômeno da globalização, a sociedade civil organizada em movimentos sociais expande a sua atuação na efetivação da cidadania para a esfera internacional, transformando-se em uma sociedade civil globalizada. Por meio da cooperação internacional de todos os atores – estatais e não estatais - que participam do processo de globalização, pode-se esperar ações que buscam soluções para os conflitos sociais, políticos e ambientais que ultrapassaram a capacidade resolutiva do Estado e que hoje são pauta de diversos movimentos sociais globais.

Diante deste cenário, o Comércio Justo apresenta-se como um movimento em que a participação ativa, direta, solidária e consciente de produtores e consumidores faz

com que as relações comerciais efetivadas dentro de seus princípios adquiram a capacidade de distribuir renda e melhores condições de trabalho e de produtos de melhor qualidade e socialmente comprometidos. Mais do que isso, podem também viabilizar a tomada de lugar e de pertencimento dos indivíduos e dos grupos envolvidos em termos de efetivamente exercerem sua cidadania, fazendo acontecer de forma prática, dentro de sua realidade e de suas expectativas, a mudança essencial para uma participação consciente, ética, solidária e equitativa.

Assim, o Comércio Justo mostra-se como um movimento capaz de defender e representar os direitos que constituem a cidadania, em que a participação direta, solidária e consciente dos cidadãos exerce papel de protagonista em relações comerciais globais capazes de modificar realidades e expectativas locais, individuais e coletivas, dentro das esferas sociais, ambientais e econômicas. Isso, por certo, produz um genuíno movimento de exercício de uma cidadania que hoje requer novos olhares e novos significados.

## REFERÊNCIAS

ARNAUD, André-Jean. **O direito entre modernidade e globalização**: lições de filosofia do direito e do Estado. Tradução de Patrice Charles Wullaume. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CORTINA, Adela. **Cidadãos do Mundo**: para uma teoria da cidadania. Trad. de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

COTERA, Alfonso; ORTIZ, Humberto. **Comércio Justo**. In: CATTANI, A.D. et al. (coord.) **Dicionário Internacional da Outra Economia**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 60-67.

DE FAZIO, Marcia Cristina Puydinger. **Protagonismos e cenários dos movimentos sociais globais**: atores não estatais de resistência e o poder das redes. IN: OLIVEIRA, Odete Maria (Org). **Relações internacionais, direito e poder: cenários e protagonismos dos atores não estatais**. Volume I. Ijuí: Ed. Unijuí, 2014. p. 323-364.

FARIA, José Eduardo. **O Direito na economia globalizada**. São Paulo: Malheiros, 1999.  
FRETEL, Alfonso Cotera; SIMONCELLI-BOURQUE. **O comércio justo e o consumo ético**. Rio de Janeiro: DP&A: Fase, 2003.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Trad. de Eduardo Monteiro. São Paulo: Unesp, 1991.

IANNI, Octavio. **A sociedade global**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

LAVALLE, Adrián Gurza. **Cidadania, igualdade e diferença**. Revista Lua Nova, n. 59, p. 75-93, 2003.

LUCAS, Douglas Cesar. **Os novos movimentos sociais contribuindo para a afirmação democrática do direito e do estado**. Direito em Debate. Ano XIV nº 25, jan./jun. 2006, p. 53-88.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Trad. de Zahar Editores. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MASCARENHAS, Gilberto Carlos Cerqueira. **O Movimento do Comércio Justo e Solidário no Brasil: entre a solidariedade e o mercado**. 2007. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, UFRRJ, Rio de Janeiro, 2007.

OLSSON, Giovanni. **Relações Internacionais e seus atores na era da globalização**. Curitiba: Juruá, 2009.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Relações Internacionais: estudos de introdução**. Curitiba: Juruá Editora, 2001.

PRATA, Lizete. **O que é comércio justo**. 2008. Disponível em:  
<http://www.mundareu.org.br/portal/wp-content/uploads/2011/09/comerciojusto.pdf>.  
Acesso em: 07 maio de 2018.

STELZER, Joana; TODESCAT, Marilda; GONÇALVES, Everton das Neves. **O projeto da ilha rendada e o comércio justo: princípios normativos, práticas e desafios**. In STELZER, Joana; GOMES, Rosemary.(org) Comércio justo e solidário no Brasil e na América Latina. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2016.

VIEIRA, Liszt. **Sociedade civil e espaço global**. Revista São Paulo em Perspectiva, volume 10, n. 4. São Paulo, Fundação Seade, 1996, p. 107-119.